



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Lei nº 843, de 28 de abril de 2017.

Denomina Rua Maria Borges da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Maria Borges da Silva que inicia nas imediações da Rua Cícero Joaquim da Costa, indo até os terrenos de Bororó, no sentido Oeste/Leste.

Art. 2º - A referida Rua está localizada no Loteamento Dr. Nivaldo Borges da Silva, Bairro Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 28 de abril de 2017.


ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal